Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.227 DE 09 DE MARÇO DE 2012

Altera a referência salarial dos cargos de médico que especifica.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as referências salariais dos cargos de Médico, constante dos Anexos da Lei Municipal nº 1.122/2011, conforme segue abaixo:

I - MÉDICO COMUNITÁRIO DE MICRO ÁREA DE SAÚDE
Escala de vencimentos de 40 horas
De: Referência 87-I-A
Para: Referência 91-I-A

II - MÉDICO GINECO OBSTETRA DE ATUAÇÃO DE REFERÊNCIA E ATENÇÃO A MICRO ÁREA DA SAUDE
Escala de vencimentos de 08 horas, 16 horas ou 20 horas
De: Referência 1-I-A
Para: Referência 5-I-A

Escala de vencimentos de 40 horas
De: Referência 87-I-A
Para: Referência 91-I-A

III - MÉDICO PEDIATRA DE ATUAÇÃO DE REFERÊNCIA E ATENÇÃO A MICRO ÁREA DE SAÚDE
Escala de vencimentos de 08 horas, 16 horas ou 20 horas
De: Referência 1-I-A
Para: Referência 5-I-A

Escala de vencimentos de 40 horas
De: Referência 87-I-A
Para: Referência 91-I-A

IV - MÉDICO CLÍNICO GERAL DE ATUAÇÃO DE REFERÊNCIA E ATENÇÃO A MICRO ÁREA DE SAÚDE
Escala de vencimentos de 08 horas, 16 horas ou 20 horas
De: Referência 1-I-A
Para: Referência 5-I-A

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

Escala de vencimentos de 40 horas
De: Referência 87-I-A
Para: Referência 91-I-A

V - MÉDICO PSIQUIATRA
Escala de vencimentos de 08 horas, 16 horas ou 20 horas
De: Referência 1-I-A
Para: Referência 5-I-A

Escala de vencimentos de 40 horas
De: Referência 87-I-A
Para: Referência 91-I-A

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de março de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MARCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Respondendo pelo Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.204/2012, de autoria do Executivo Municipal